



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº

Institui, no âmbito do Município de Belém, o “Dia Municipal do Corretor de Imóveis”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Belém o “Dia Municipal do Corretor de Imóveis”, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de agosto.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Belém.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Belém**, em 02 de agosto de 16.

  
Vereador RAUL BATISTA - PRB